



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1955/2004

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeçerica”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,00 % (oito por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeçerica.

Parágrafo único – O reajuste aprovado se dará a partir de abril de 2.004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG 28 de abril de 2004.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal